



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 050, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA CONCLUSÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, inscrita no CNPJ sob n.º 02.139.794/0001-02, com sede na Rua Belo Cardoso, n.º 146, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor RICARDO SEBASTIÃO MORANDI, inscrito no CPF sob n.º 589.039.500-97 e RG n.º 1042270874, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Belo Cardoso, n.º 1050, Bairro Presidente Vargas.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.886/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para auxiliá-la na conclusão do Salão Comunitário, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas fica obrigada a disponibilizar o Salão Comunitário, após concluído, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

Paulo Alfredo Polis

AD

Processo Administrativo n.º 6.862/2015, Convênio n.º 050/2015, Pág. 1

RD

Ricardo Sebastião Morandi



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor MÁRCIO LUIZ ROMANOSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

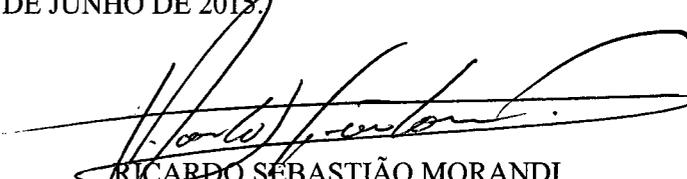
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

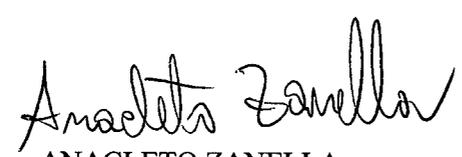
Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

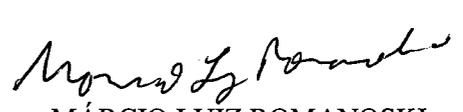
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 17 DE JUNHO DE 2015


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

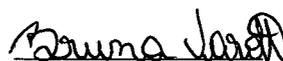

RICARDO SEBASTIÃO MORANDI
Presidente da Associação dos Moradores do Bairro
Presidente Vargas


ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo


MÁRCIO LUIZ ROMANOSKI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

Testemunhas:


Marcio Dal'Bo


Bruno José



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/4

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS		C.G.C.		02.139.794/0001-02	
Endereço							
Rua Belo Cardoso, nº 146							
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX			
Erechim	RS	99700-000	9162-7273				
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento				
06.109.582.0-6	BANRISUL	0210	Erechim				
Nome do Responsável			C.P.F.				
Ricardo Sebastião Morandi			589.039.500-97				
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função					
1042270874	Presidente	Representante legal da Associação					
Endereço		Bairro Presidente Vargas		C.E.P.			
Rua Belo Cardoso, nº 1050				99700-000			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Previsão de Execução	
Auxílio para a associação de moradores do bairro Presidente Vargas		Início	Término
		ARR	300 dias após ARR
Identificação do Objeto			
Auxílio para a associação de Moradores do Bairro Presidente Vargas			
JUSTIFICATIVA			
<p>A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, fundada aos sete dias de janeiro de 1989, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, e sem proselitismos de qualquer natureza, que tem por finalidade estatutária promover, contribuir e colaborar para a formação e o desenvolvimento da vida comunitária. Sendo uma entidade de representação, reivindicação e coordenação dos anseios e dos interesses geral e específicos dos moradores locais junto aos poderes constituídos.</p> <p>A Associação está localizada em um bairro com índices de pobreza relativamente alto e necessita de melhorias na sua estrutura, para atender e disponibilizar para a população local um espaço de desenvolvimento da vida comunitária.</p> <p>Em assembleia do Orçamento Participativo, no ano de 2014, a comunidade decidiu pela conclusão do salão comunitário, com execução de contra piso, colocação de piso cerâmico no salão, banheiros, copa e cozinha, reboco interno e externo, conclusão dos banheiros, instalação elétrica e hidráulica. A intenção dos integrantes da Associação é poder disponibilizar à comunidade local um espaço apropriado para celebrar, festejar, dar continuidade das suas ações diretivas. A edificação da obra, portanto, torna-se necessária para garantir aos moradores e associados um lugar digno para suas atividades.</p> <p>Em suma, a obra é prioridade demandada pela população do OP, necessidade concreta do conjunto dos moradores e de evidente interesse público, tendo em vista a falta de espaços apropriados para as atividades associativas e comunitárias.</p>			



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

P.M.ERECHEM

Fis. 04

Protocolo

PLANO DE TRABALHO 2/3**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de execução	
			Unidade	Quantidade	Início ARR	Término ARR
1	1	Execução de contra piso;				
	1.1	Execução de esquadrias, aberturas, forros, instalação elétrica e hidráulica, colocação de vidros, calhas e cerâmica na área do salão, copa, cozinha e banheiros;				
	1.2	Conclusão dos banheiros;				
	1.3	Melhorias no acesso de entrada do salão;				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
		Especificação			
1		Aquisição de materiais de construção em geral, material elétrico, hidráulico, hidrossanitário, material de pintura e acabamento, complementos, acessórios, ferramentas, peças, ou quaisquer outros itens necessários para a plena execução da obra;		R\$50.000,00	
1.1		Execução de estruturas metálicas e concreto armado, vigas estabilizadoras, colocação de contraventamentos, quadros metálicos para platibanda e colocação de telhado e forros;			
1.2		Aquisição de portas, janelas, vidros, madeira, chapas inox, pisos, cerâmicas, esquadrias, e quaisquer outras estruturas metálicas ou de outros materiais necessários para a plena execução da obra;			
1.3		Contratação de serviços especializados, mão de obra de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos, e quaisquer outros serviços que se fizerem necessários para a plena execução da obra.			
TOTAL GERAL			R\$50.000,00		



PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01	R\$50.000,00					

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01						

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.
 Pede deferimento.

Erechim, 13 de Maio de 2015.

[Signature]
 Ricardo Sebastião Morandi
 PRESIDENTE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Coor. Orçamento Participativo